



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.528, DE 1º DE ABRIL DE 2015

Acrescenta o § 4º ao art. 2º do Decreto nº 13.461, de 04 de dezembro de 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 2º do Decreto nº 13.461, de 04 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

§ 4º Nos casos em que o lançamento tributário ocorrer posteriormente ao mês de março de 2015, em razão da análise de processo administrativo relativo a pedido de isenção, o Imposto Predial e Territorial Urbano deverá ser recolhido dentro do exercício de 2015, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 1º de abril de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de 1º de abril de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Diretora do Departamento Técnico Legislativo